

LEI nº 915/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

SÚMULA: “Dispõe sobre parcelamento de débitos de amortização do deficit previdenciário do Executivo junto ao ADRIPREV – Instituto de Previdência Municipal de Adrianópolis e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal e a Diretora Presidente do ADRIPREV - Instituto de Previdência Municipal de Adrianópolis, autorizados a firmarem contrato objetivando o parcelamento de amortização do deficit previdenciário, referente a:

I - Amortização do Passivo Atuarial conforme o calculo atuarial 2015, e analise do Tribunal de Contas, que importam o valor de R\$ 108.198,40 (cento e oito mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos).

II - O débito de que trata o inciso I, deste artigo, no importe total de 108.198,40 (cento e oito mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos), será amortizado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 3.005,51 (tres mil e cinco reais e cinquenta e um centavos), a partir de Agosto de 2.017.

§ 2º - Será firmado contrato entre as partes, onde constarão; data de vencimento, valor das parcelas e acréscimos, bem como, a possibilidade de amortizações antecipadas.

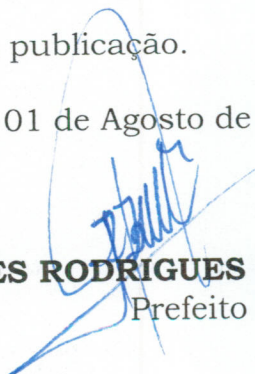
Artigo 2º - Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, ensejará a aplicação de correção pela variação do INPC, multa de 2,0% (dois por cento) e juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês ou fração, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

Artigo 3º - O contrato a ser celebrado entre as partes, estabelecerá a data de quitação das respectivas parcelas, devendo ocorrer até o vigésimo primeiro dia útil de cada mês.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações constantes da peça orçamentária vigente, suplementada se necessário e dos orçamentos subsequentes.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Agosto de 2017.



ALCIDES RODRIGUES BASSETTE
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADO DO PARANÁ -

Autógrafo de Projeto de Lei nº 012/2017

Súmula: “Dispõe sobre parcelamento de débitos de amortização do déficit previdenciário do Executivo junto ao ADRIPREV – Instituto de Previdência Municipal de Adrianópolis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS, em Sessão Ordinária, realizada ao primeiro dia do mês de agosto do ano de 2017, **APROVOU** o Projeto de Lei nº 012/2017 Dispõe sobre parcelamento de débitos de amortização do déficit previdenciário do Executivo junto ao ADRIPREV - Instituto de Previdência Municipal de Adrianópolis e dá outras providências”.

Sala das sessões, 01 de agosto de 2017.

CLAUDIO RAAB DOS SANTOS
Presidente da Câmara